

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2479

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Fixar as atribuições da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no âmbito judicial e extrajudicial, incumbindo-lhe a promoção da defesa dos interesses difusos, coletivos e, quando couber, individuais, nas relações jurídicas relativas à efetivação:

- I. do direito à moradia digna e à cidade sustentável;
- II. dos princípios, diretrizes e instrumentos da política urbana, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na legislação correlata;
- III. da implementação e fiscalização:
 - a) dos planos, programas, projetos e ações de política urbana e de moradia;
 - b) do processo de metropolização;
 - c) da gestão democrática da cidade;
 - d) das políticas de regularização fundiária urbana;
 - e) da prevenção e da mediação de conflitos urbanos;
 - f) da segurança em edificações (ginásios, escolas, etc.);
 - g) da mobilidade urbana;
 - h) da ordenação e do controle do uso do solo (zoneamento, parcelamento, loteamento, divisão, etc.);
 - i) da política pública de transporte e mobilidade urbana que propicie o amplo e democrático acesso ao espaço público e a segurança no deslocamento de pessoas e de cargas nas cidades;
 - j) da existência dos serviços de proteção e defesa civil e sua atuação eficiente;

k) a universalização dos serviços de saneamento básico nas cidades (oferta de água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem de águas pluviais; coleta e tratamento adequado dos resíduos sólidos);

l) oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

m) prevenção de tragédias decorrentes do exercício da moradia em locais perigosos e insalubres;

n) das políticas de melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, inclusive por meio das ações de regularização fundiária e integração urbana de assentamentos precários consolidados;

o) o respeito ao direito à moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade (crianças, adolescentes, idosos, com deficiência, pessoas de baixa renda) nos casos de despejos forçados. *(Alíneas "i" a "o", acrescentadas pela Resolução nº 3057/2012-PGJ).*

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça